



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

## CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos

Administração 2005/2008

### LEI COMPLEMENTAR N.º1.646/2005

**“MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR N.º1.163/97 E SUAS ALTERAÇÕES E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O inciso III do artigo 1º, os artigos 5º, 6º e 29 passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - O Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal fica constituído dos seguintes órgãos”:*

I- .....

II- .....

### **III- ÓRGÃOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**

- a) *Departamento de Administração;*
- b) *Departamento de Gestão Pessoal;*
- c) *Departamento de Fazenda;*
- d) *Departamento de Licitação e Contratos.*

*Art. 5º - Ao Departamento de Administração compete exercer atividades referentes ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura; ao recebimento, distribuição, controle de andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura; administração e conservação dos edifícios nos quais funcionam órgãos da Prefeitura; assessoramento dos demais órgãos quanto a assuntos de administração geral e outras atividades afins.*

*Art. 6º - O Departamento de Administração compreende os seguintes órgãos, diretamente subordinados ao titular respectivo:*

*I – Setor de Patrimônio e Conservação;*

*II – Setor de Protocolo e Comunicação*

Rua Floriano Peixoto, 395 - Centro – CEP: 38120-000 – Conceição das Alagoas – MG.  
Fone: (34)3321-3144 / 3321-3145 Fax: (34)3321-3079 - e-mail: pmca@enotec.com.br

  
Felipe Mansur Neto  
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

## CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos

Administração 2005/2008

*a) Seção de Arquivo Geral*

*Art. 29 – Para os efeitos desta Lei, ficam criados os seguintes cargos de Direção e Chefia, de Provisão em Comissão:*

- I - .....*;
- II - .....*;
- III - .....*;
- IV - 11 cargos de Chefes de Departamento;*
- V - 26 cargos de Chefes de Setores;*
- VI - .....*”

**Art. 2º** - Fica acrescido à Seção IV da Lei Complementar n.º 1.163/97 o artigo 5º-B, com a seguinte redação:

*“Art. 5º-B – Ao Departamento de Licitação e Contratos compete promover licitações para aquisição de materiais e utensílios, contratação de obras e serviços nos termos da Legislação específica.*

*§ 1º - O Setor de Compras e Almoxarifado fica fazendo parte do Departamento de Licitação e Contratos.*

*§ 2º - A Comissão Especial de Licitação, integra a estrutura administrativa do Departamento de Licitação e Contratos”.*

**Art. 3º** - As demais disposições contidas na Lei ora modificada, bem como, na Lei Complementar n.º 1.172/97 e na Lei Municipal n.º 1.563/2003, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, especificamente o parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal n.º 1.163/97, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2005.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 29 de abril de 2005.

**Felipe Mansur Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**